



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Congonhal.
Setor requisitante Secretaria M. de Administração e Finanças Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Habitação Secretaria M. de Obras Secretaria M. de Saúde
Servidor responsável: Bruno Teixeira Alves – Chefe de Gabinete Tais Cristina dos Santos – Secretária M. de Desenvolvimento Social e Habitação José Carlos de Alvarenga – Secretário M. de Obras Graciane Rodrigues da Silva – Secretária M. de Saúde
E-mail da repartição:
Telefone:

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.

1.1. Descrições e quantidades:

Item	Descrição	UN	Quant.
1	REFEIÇÃO EM MARMITEX DE ISOPOR FORMATO REDONDO, O MARMITEX DEVERÁ CONTER: 200G DE ARROZ (BRANCO); 100G DE FEIJÃO (EM CALDO OU TUTU); 120G DE CARNE BOVINA GRELHADA, ASSADA OU COZIDA, PEDAÇO (COXÃO MOLE, PATINHO, ALCATRA, CONTRA-FILÉ); CARNE SUÍNA COZIDA, PEDAÇO (COSTELINHA, LOMBO, BISTECA, PERNIL); CARNE BRANCA GRELHADA, ASSADA OU COZIDA, PEDAÇO	UN	8000

	(FILÉ DE FRANGO, COXA, SOBRECOXA), 100G DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA, PURÊ DE BATATA, OMELETE, MANDIOCA FRITA/COZIDA, BATATA FRITA/COZIDA, BANANA FRITA OU SALPICÃO); 100G – MIX DE SALADA VERDE (ALFACE LISA OU CRESPA, AGRIÃO, RÚCULA, ALMEIRÃO, ETC), 100G - MIX DE SALADA DE LEGUMES (CENOURA, CHUCHU, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, BETERRABA, BATATA, ETC); OBS.: MIX DE SALADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEPARADA.		
--	--	--	--

1.2. Estimativa do valor da contratação

A contratação pretendida foi estimada em R\$ 181.520,00 (Cento e oitenta e um mil quinhentos e vinte reais). A estimativa foi baseada no (s) seguinte (s) meio(s) de pesquisa (s):

- ☐ Contratações anteriores feitas por este Município;
- ☒ Banco de Preços;
- ☐ Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- ☐ Painel de Preços do Governo Federal;
- ☐ Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- ☐ Tabelas padronizadas;
- ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE



A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitex) para atendimento das necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal.

A demanda abrange ações internas e externas realizadas por diversos órgãos da Prefeitura, como:

- Servidores públicos municipais em regime de plantão ou escala de sobreaviso, especialmente médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, condutores de ambulância e demais profissionais atuantes no Pronto Atendimento Municipal;
- Servidores de outras áreas envolvidos em ações contínuas, emergenciais ou externas, como Defesa Civil, Assistência Social, Vigilância Sanitária e equipes de manutenção e obras;
- Pessoas em situação de vulnerabilidade social acolhidas temporariamente em ações ou serviços emergenciais da Assistência Social, tais como pessoas em situação de rua, desabrigados, vítimas de calamidades públicas e outras situações excepcionais.

A contratação centralizada visa assegurar padronização, economicidade, eficiência operacional e agilidade logística, considerando que diversos setores demandam o fornecimento de alimentação em horários e locais distintos, frequentemente de forma urgente e imprevisível.

Além disso, não há estrutura física adequada, equipamentos, insumos ou recursos humanos disponíveis nas secretarias para o preparo próprio das refeições, sendo necessária a terceirização do serviço por empresa especializada, devidamente regularizada junto aos órgãos sanitários competentes.

A medida proposta está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, razoabilidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, determinando a obrigatoriedade do planejamento, da justificativa da necessidade da contratação e da adequada estimativa de custos.

Cumprir destacar que a alimentação adequada é condição essencial para a manutenção da capacidade laboral dos servidores, principalmente daqueles que atuam em jornadas prolongadas, plantões ininterruptos ou em atividades externas de alta demanda física e emocional. A ausência de fornecimento de refeições nesses contextos pode comprometer a qualidade do serviço prestado à população, além de impactar negativamente a saúde e o desempenho dos profissionais.



No que se refere às ações da Assistência Social, o fornecimento de refeições constitui medida emergencial de proteção social, especialmente em situações de calamidade pública, eventos climáticos adversos, remoções emergenciais, acolhimentos provisórios ou outras ocorrências que demandem resposta imediata do Poder Público. Nessas circunstâncias, a pronta disponibilização de alimentação representa ação indispensável à garantia da dignidade da pessoa humana e à preservação de direitos fundamentais.

Ressalta-se ainda que a contratação permitirá maior controle quantitativo e qualitativo do fornecimento, possibilitando o acompanhamento por parte da Administração quanto ao cumprimento das especificações nutricionais mínimas, condições de higiene, transporte adequado e cumprimento das normas sanitárias vigentes.

A aquisição terá caráter preventivo e contínuo, de modo a assegurar pronta resposta às demandas ordinárias e extraordinárias, evitando contratações emergenciais sucessivas, fragmentação de despesas e riscos de descontinuidade do serviço.

A contratação será realizada por meio de regular processo licitatório, precedido de Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, análise de viabilidade e gerenciamento de riscos, observando-se as diretrizes de planejamento, transparência, competitividade e sustentabilidade, conforme exigido pela legislação vigente.

Dessa forma, resta devidamente caracterizado o interesse público e a necessidade administrativa da contratação pretendida, mostrando-se esta medida adequada, necessária e proporcional para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

3. FONTE DE RECURSOS

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
38	02.02.04.122.0002.2.001.3390.30.00	1.500.99
204	02.05.10.301.0006.2.048.3390.30.00	1.500.95
211	02.05.10.301.0006.2.117.3390.30.00	1.500.95
238	02.05.10.302.0006.2.058.3390.30.00	1.500.95
247	02.05.10.302.0006.2.116.3390.30.00	1.500.95
270	02.05.10.305.0006.2.062.3390.30.00	1.500.95
278	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.30.00	1.500.99
331	02.07.01.15.451.0007.2.082.3390.30.00	1.500.99

346	02.07.01.15.452.0007.2.084.3390.30.00	1.500.99
-----	---------------------------------------	----------

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

Sempre que possível, serão priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis, tais como utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, redução de desperdício de alimentos, correta destinação de resíduos e cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

A contratada deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, higiene e acondicionamento das refeições, garantindo que os alimentos sejam preparados no mesmo dia da entrega, transportados em condições adequadas de conservação térmica e distribuídos de forma a preservar suas características nutricionais e sanitárias.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução

O fornecimento terá início imediato, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Em razão da natureza perecível do objeto (refeições prontas – marmitex), a CONTRATADA deverá realizar as entregas nos horários estabelecidos pelo setor requisitante, garantindo a adequada conservação, acondicionamento e transporte dos alimentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Após o início da execução contratual, as entregas ocorrerão conforme a demanda de cada Secretaria, respeitando-se a periodicidade indicada (diária ou sob demanda), mediante solicitação prévia do setor requisitante.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução

As refeições deverão ser entregues nos seguintes locais:

ADMINISTRAÇÃO

Endereço: Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 – Centro – Congonhal/MG

Forma de entrega: Sob demanda

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Endereço: Av. Brasil, nº 27 – Bairro Santa Elisa – Congonhal/MG

Forma de entrega: Diariamente

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE (GARAGEM)

Endereço: Avenida Tuany Toledo, s/nº – Centro – Congonhal/MG

Forma de entrega: Sob demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Endereço: Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 – Centro – Congonhal/MG

Forma de entrega: Sob demanda

O horário das entregas será definido previamente por cada Secretaria requisitante, podendo ocorrer no período diurno ou noturno, inclusive em finais de semana e feriados, conforme necessidade do serviço.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos

Bruno Teixeira Alves

Cargo: Chefe de Gabinete

Setor: Secretaria M. de Administração e Finanças

Servidor: Taís Cristina dos Santos

Cargo: Secretária M. de Desenvolvimento Social e Habitação

Setor: Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Habitação

Servidor: José Carlos de Alvarenga

Cargo: Secretário M. de Obras

Setor: Secretaria M. de Obras

Servidor: Graciane Rodrigues da Silva

Cargo: Secretária M. de Saúde

Setor: Secretaria M. de Saúde



O servidor designado será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, conferência das entregas e ateste das notas fiscais.

4.4. Prazo para pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa e do ateste da Nota Fiscal pelo servidor responsável, mediante comprovação da regularidade fiscal da contratada.

5. ANEXOS

Este documento de formalização de demanda possui anexos?

☒ Não

☐ Sim, especificar:

6. NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025, o ETP:

☒ Deverá ser elaborado;

Será dispensado em razão de:

☐ **Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) ou licitação** cujo valor se enquadra nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

☐ **Dispensa emergencial de licitação** prevista no inciso VIII do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

☐ Dispensa de licitação prevista no inciso III do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação fracassado ou deserta realizada há menos de 1 (um) ano;

☐ Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DA ANÁLISE ESPECÍFICA DE RISCOS

Nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025, a análise de riscos:

☒ Deverá ser elaborada;

Será dispensada em razão de:

☐ Contratação direta, independentemente do valor da contratação;

☐ Licitação, quando o valor da contratação for igual ou inferior àquele previsto para as dispensas de licitação de que tratam o art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/21, a depender da natureza do objeto;

☐ Contratação cujo objeto é simples;

☐ Elevado nível de conhecimento prévio pela Administração acerca do objeto;

☐ Adesão à ata de registro de preços e o órgão gerenciador da ata já analisou os riscos da contratação.

Congonhal, 12 de março de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda

Valquiria Vilela Silveira Castro
Agente Administrativo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES

Este documento requer assinatura do Secretário da Área Requisitante.

Bruno Teixeira Alves
Chefe de Gabinete

José Carlos de Alvarenga
Secretário M. de Obras

Tais Cristina dos Santos
Secretária M. de Desenvolvimento
Social e Habitação

Graciane Rodrigues da Silva
Secretária M. de Saúde

